

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/02/2013
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 3/2013

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Nos termos do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Finanças e do Comunicado SDG nº 46 de 18 de dezembro de 2012, o anexo projeto de lei que altera a categoria econômica 1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES e as respectivas fontes de receitas de que trata o item 1 – Receita da Administração Direta e Indireta do artigo 2º - excluída a classificação 9000.00.00 – deduções de Receitas para formação do Fundeb - e o item 2.2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas constante do artigo 3º, todos da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de **2013**.

2. Expostas nos termos da Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Finanças as razões da iniciativa que ora submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, solicito os bons ofícios de Vossas Excelências no sentido de que o projeto seja deliberado, em caráter de urgência, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia do Processo Administrativo nº 2.053/13, contendo, além da referida Exposição e Motivos e do Comunicado SDG nº 46 de 18 de dezembro de 2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
e aos demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381

Nesta

SGOV/rose



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 26/03/2013

2.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 003/13

Altera, nas partes que especifica, a Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a categoria econômica 1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES e as respectivas fontes de receitas de que trata o item 1 – Receita da Administração Direta e Indireta do artigo 2º da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, excluída a classificação 9000.00.00 – deduções de Receitas para formação do Fundeb, conforme segue:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:		VALOR	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	R\$ 210.990.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	R\$ 15.160.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 38.895.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 97.128.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 509.922.500,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 65.571.500,00	R\$ 937.667.000,00

..... (NR)

Art. 2º O item 2.2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas constante do artigo 3º da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, fica alterado conforme segue:

2.2 - Despesa Segundo as Categorias Econômicas:		Valor
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.	R\$ 832.216.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 298.136.000,00
9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 47.236.000,00
TOTAL:-		R\$ 1.177.588.000,00

.....(NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de janeiro de 2012, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

rose



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 003 / 2013
Projeto de Lei n° 003 / 2013
Parecer da A.J. n° 009 / 2013

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a proposta em análise "**Altera, nas partes que especifica, a Lei n° 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013.**"

O Projeto de Lei n° 003/13 vem instruído com a Mensagem GP n° 3/2013 (fls. 01), contendo os motivos que nortearam a iniciativa da proposta apresentada pelo Senhor **Prefeito**, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **três** (3) artigos (fls. 02) e cópia do **Processo Administrativo n.° 2.053/2013-1 (fls. 03/18)**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa possui fundamento jurídico no **artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município (LOM)**, sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão onde a proposta for discutida, conforme prevê o **parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município**.

O Projeto de Lei n° 003/13 tem como fim alterar, nas partes que especifica, a Lei n° 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013 em razão da edição do Comunicado 46, de 18 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, **que promoveu alterações no sistema AUDESP**, como referenciado pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças nas **fls. 04/05**.

O escopo da proposição não altera valores da estimativa de receita e despesa fixada para o exercício de 2013, portanto modifica aspecto de ordem procedimental das categorias econômicas seguindo orientação conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

As alterações pretendidas se consubstanciam na necessidade de se promover a alteração, nas partes que especifica, da **Lei n° 6.757, de 27 de dezembro de 2012** em consonância com o Comunicado 46, de 18 de dezembro de 2012 do TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compatibilizando o envio de informações ao Egrégio Tribunal através do sistema **AUDESP**.

A proposição como se apresenta não acarreta ônus ao Erário, razão pela qual não se aplicam ao caso as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

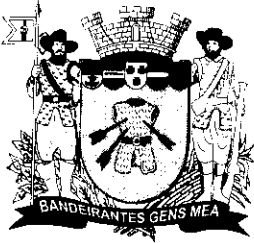
Além disso, o Projeto de Lei traz no **processo administrativo de n° 2.053/13-1**, manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**fls. 17**).

Diante das considerações acima expostas, **verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n° 3/2013**.

Era o que tínhamos a informar.
AJ, 22 de fevereiro de 2013.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 00003 / 2013
Processo nº 00003 / 2013

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012 (estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013), nas partes que especifica.

A iniciativa foi instruída com a documentação apresentada no Processo Administrativo nº 2053/2013-1, não merecendo nenhum reparo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o escopo do Projeto de Lei não altera valores da estimativa de receita e despesa fixada para o exercício de 2013, portanto, a modificação pretendida é de ordem procedimental das categorias econômicas, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nessa esteira, o referido parecer não encontrou nenhum vício jurídico no presente Projeto de Lei que impeça a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 05 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente – Relator

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 003 / 2013
Processo nº 003 / 2013

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, a proposta em estudo dispõe sobre alteração da Lei nº 6757, de 27 de dezembro de 2012, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013.

Houve parecer da Assessoria Jurídica, mencionando que o presente projeto de lei, não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação. Por sua vez, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, em especial, o aspecto financeiro, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 14 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

RINALDO SADAQ SAKAI
Presidente - Relator

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 27 de março de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 060/13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 003/13**, de sua **autoria**, que altera, nas partes que especifica, a Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

13766 / 2013 - 1

28/03/2013 09:34

**À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

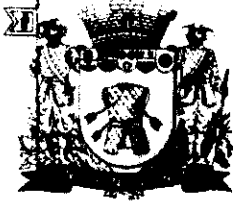
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
03/13 - SUA AUTORIA - ALTERA LEI 8757/12

Conclusão: 17/4/2013 09:34:57

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 003/13

Altera, nas partes que especifica, a Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas a categoria econômica 1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES e as respectivas fontes de receitas de que trata o item 1 – Receita da Administração Direta e Indireta do artigo 2º da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, excluída a classificação 9000.00.00 – deduções de Receitas para formação do Fundeb, conforme segue:

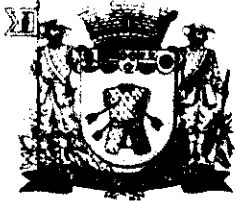
1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:		VALOR	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	R\$ 210.990.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	R\$ 15.160.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 38.895.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 97.128.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 509.922.500,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 65.571.500,00	R\$ 937.667.000,00

.....(NR)

Art. 2º - O item 2.2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas constante do artigo 3º da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012, fica alterado conforme segue:

2.2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas:		Valor
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	R\$ 832.216.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 298.136.000,00
9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 47.236.000,00
	TOTAL :-	R\$ 1.177.588.000,00

.....(NR)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Cont/Projeto de Lei nº 003/13 – Fls.02).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de março de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES "BIBO"
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de março de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara